



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

AUTÓGRAFO Nº 90, DE 2026

PROJETO DE LEI Nº 88, DE 2026 (sem emenda)

Altera a legislação que dispõe sobre o Código de Obras e Edificações do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre o Código de Obras e Edificações do Município de Toledo.

Art. 2º - A Lei nº 2.368, de 23 de dezembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 47** - ...

...

§ 2º - Em imóveis situados em áreas caracterizadas como Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, não será obrigatória a implantação de muros nas divisas laterais e de fundos.

...

Art. 207-A - Em imóveis situados em Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS, admite-se a utilização da área de recuo frontal para implantação de uma vaga de estacionamento descoberta, observados os parâmetros e salvaguardas estabelecidos na Lei da Política Municipal de Habitação de Interesse Social - PMHIS.

...”

Parágrafo único - Em virtude do disposto no *caput* deste artigo, o parágrafo único do artigo 47 da Lei nº 2.368, de 23 de dezembro de 2021, passa a ser o seu “§ 1º”.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 10 de agosto de 2026.

GABRIEL BAIERLE
Presidente da Câmara Municipal